



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 12 de maio de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 072/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a esse Colendo Parlamento Municipal, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 052/2022** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 12 de maio de 2022.

MENSAGEM Nº. 052/2022

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei versando sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.401.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e um mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura – **SETEC**.

O repasse do recurso origina-se do Governo Estadual proveniente da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, tendo por finalidade a prestação de serviço de execução de obra de pavimentação e drenagem do trecho que interliga as localidades de Baía Nova a Rio da Prata.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceituam os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir crédito adicional especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2022, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.401.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e um mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

37.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA
37.02 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

15.451.0091.1.690 – Drenagem e Pavimentação de Baia Nova a Rio da Prata

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo – 1.940.0000.0000 – Outras Vinculações de Transferências.....R\$ 5.400.000,00

Vínculo – 1.001.0011.0000 – Rec. Ordinário Baia Nova a Rio da Prata ES 476.R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento do que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – **SEP**, por intermédio do BANESTES e o Município de Guarapari, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
40.01 – Gabinete do Secretário

15.512.0056.1.536 – Drenagem, Pavimentação e Manutenção das Vias Rurais

642 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....

R\$ 1.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinário

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 12 de maio de 2022.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 8294/2022

Guarapari – ES., 12 de maio de 2022.

